

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2020 - I

Assunto: Aquisição de Empilhadeira Elétrica

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para fornecimento de empilhadeira elétrica, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica para operação e movimentação de cargas diversas, com entrega imediata, para a Coordenação de Controle Patrimonial da Organização das Voluntárias de Goiás.

#### 1.1. Empilhadeira Elétrica Tracionaria (PATOLADA) - Especificações mínimas

- I - Sistema de tração elétrico com operador a pé;
- II - Capacidade de Carga: 1400 kg;
- III - Centro de Carga: 600 mm;
- IV - Altura de Elevação mínima dos garfos: 5466 mm com mastro tríplex;
- V - Altura mínima da torre abaixada: 2320 mm;
- VI - Altura mínima da torre elevada: 5997 mm;
- VII - Elevação livre dos garfos mínimos: 1789 mm;
- VIII - Comprimento dos garfos: 1150 mm;
- IX - Abertura dos garfos: 564 mm;
- X - Largura externa total: 860 mm;
- XI - Comprimento total: 1960 mm;
- XII - Tamanho da roda tração (diâmetro x largura): 230 mm x 75 mm;

- XIII - Tamanho da roda carga (diâmetro x largura): 85 mm x 95 mm;
- XIV - Tamanho da roda de apoio: (diâmetro x largura): 150 mm x 54 mm.

## 1.2. **BATERIA:**

- I - Bateria com autonomia mínima de 08 (oito) horas;
- II - Alimentação elétrica por corrente alternada (AC) gerada através da rede elétrica em 220 volts com ligação através de cabo incluído no equipamento;
- III - Volts = 24V e Amperes = 324 Ah;
- IV - Incluso carregador e carrinho suporte para bateria.

## 1.3. **Características Gerais:**

- I - Equipamento ideal para trabalho em espaços internos, de corredores estreitos sendo este para utilização em corredores operacionais com vãos de 2,5 metros de largura entre estantes porta-pallets e operação com pallets de 1200x1000mm.
- II - Equipamento ideal para todas as aplicações e serviços no comércio, centros de distribuição e indústrias.
- III - Fabricação Nacional.
- IV - Direção com maior segurança e precisão.
- V - Elevação rápida, suave e segura.
- VI - Descida de carga com exclusivo sistema suavizador que evita movimentos bruscos com a carga, mesmo quando o botão de descida é completamente apertado pelo operador.
- VII - Sistema de freio regenerativo e freio de estacionamento eletromagnético.
- VIII - Botão de Emergência.
- IX - A cabeça do timão concentra controles de elevação e descida dos garfos.
- X - Botão anti-esmagamento, posicionado na cabeça do timão.
- XI - Buzina.
- XII - Sensor de carga.
- XIII - Sensor de elevação e descida no mastro e garfos.
- XIV - Painel com marcador de descarga de bateria com códigos de falhas e horímetro.
- XV - Controle de elevação com sistema de segurança que corta a elevação se acionado muito lentamente para evitar danos ao motor e bomba e decida no timão.
- XVI - Proteção nas rodas traseiras, atendendo as normas de segurança brasileiras.
- XVII - Material das rodas preferencialmente de vulkollan.
- XVIII - Sistema anti roll back evita que, quando da partida em rampa, a máquina desça involuntariamente.
- XIX - Chassis com saia próxima ao solo para evitar que a máquina passe acidentalmente sobre o pé do operador.
- XX - Chave senha para desligamento de emergência e botão anti-esmagamento na cabeça do timão.

XXI - Com rede de assistência técnica preferencialmente em Goiânia/GO e região metropolitana.

1.4. ACOMPANHA: manual do fabricante em português, certificado de garantia mínima de 06 (seis) meses, bateria, + carregador da bateria + carro suporte de bateria, ambos compatíveis com equipamento.

1.5. A primeira revisão preventiva será por conta da CONTRATADA, sem custo para OVG, quando o equipamento atingir o total de 500 (quinhentas) horas trabalhadas.

1.6. A contratada deverá, no momento da entrega, realizar apresentação de funcionalidade do equipamento para 02 (dois) servidores da OVG.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) empilhadeira elétrica, que será utilizado por esta Coordenação de Controle Patrimonial para movimentação de bens diversos, ressaltando que esta CCP está realizando reestruturação do espaço físico em formato vertical, para uma melhor otimização de espaço, com prateleiras em altura de 03 metros, haja vista que não possuímos espaço suficiente para armazenar os diversos produtos desta Organização em linha horizontal, sendo eles: gêneros alimentícios em geral, materiais hospitalares, impressos, material de expediente, material permanente, de higiene e limpeza, produtos para doação etc.

2.2 Cabe salientar que não temos espaço suficiente para trabalhar com empilhadeiras de outros tamanhos (cumprimento), o qual o equipamento a ser adquirido deverá ser ideal para trabalho em espaços internos, de corredores estreitos - sendo este para utilização em corredores operacionais com vãos de 2,5 metros de largura entre estantes porta-pallets e operação com pallets de 1200x1000mm, atendendo a nova reestruturação desta CCP.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerencia de Compras, via e-mail ou na própria Gerencia, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas aos produtos ou serviços oferecidos, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no qual será exigido a modalidade seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994), nos termos do Art. 56 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento definitivo do equipamento pela OVG.

5.2 A contratada deverá indicar, no momento da entrega, rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), preferencialmente em Goiânia e região metropolitana.

5.3 A assistência técnica ao equipamento deverá ser prestada a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica para o equipamento.

5.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

5.5 Todas as peças e os componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

5.6 Durante o período de garantia, ocorrendo algum defeito ou falha de operação do equipamento, a CONTRATADA se obrigará a rebocar ou enviar socorro mecânico imediato sem qualquer ônus para a Contratante de modo que a CONTRATADA terá total responsabilidade com a manutenção a ser

executada. Após os devidos reparos pela respectiva CONTRATADA, a OVG poderá solicitar novos testes, sem quaisquer ônus adicionais. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas, e submetê-lo à apreciação da OVG.

5.7 A conclusão de serviço de assistência não poderá passar de 24h (vinte e quatro horas) quando o conserto for realizado na OVG, e para 48h (quarenta e oito horas) no caso de conserto na Assistência Técnica, contados após solicitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

6.1 A primeira empresa classificada, deverá entregar, em horário comercial e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o descritivo técnico e catálogo do objeto, a fim de verificar se atende às especificações constante neste Termo de Referência, no seguinte local:

LOCAL: Organização das Voluntárias de Goiás

Endereço: Rua T-14, n°. 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, Goiânia-GO

Setor: Gerência de Aquisições, Produtos e Serviços – GAPS

A/C: Luciane Rodrigues Dutra

Telefone: (62) 3201-9496

6.2 Para o exame do descritivo técnico e catálogo do objeto, a OVG poderá ainda, a seu critério, solicitar análise técnica do equipamento, o qual será concedido novo prazo de 02 (dois) dias após solicitação.

6.3 A OVG, mediante Comissão designada pela Diretoria da OVG, terá prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para examinar o descritivo técnico e o catálogo recebido, para aferir se o equipamento atende ao solicitado neste Termo de Referência, que em seguida emitirá documento aprovando ou reprovando a proposta.

6.4 No caso da primeira empresa classificada tiver seu descritivo técnico e catálogo reprovado ou sido entregue fora da especificação prevista neste Termo, sua proposta será desclassificada e será convocado para apresentar o catálogo no mesmo prazo o segundo colocado na ordem de classificação e assim sucessivamente, caso necessário.

6.5 A empresa classificada que não apresentar ao solicitado no prazo previsto referente ao item 5.1/5.2 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

## 7. DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

7.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

7.1.2 Apresentar a descrição dos produtos, com o correspondente valor unitário e total, e a indicação da marca do produto - fabricante, quando for o caso;

7.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras; vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;

7.1.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

7.3 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

7.4 Será contratada a empresa que oferecer o menor valor pelo item.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

8.1 O equipamento deverá ser entregue na Coordenação de Controle Patrimonial da OVG (CCP), na Rua T-14, n.º. 249, Setor Bueno, Goiânia/GO e não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após solicitação.

8.2 Os produtos deverão ter boa procedência, ser de primeira qualidade e embalados de forma correta e de acordo com suas especificidades, transportados de forma que não viole sua integridade.

8.3 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 horas.

8.4 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.6 Durante a vigência da contratação, constatadas inconformidades, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência.

8.7 No recebimento do equipamento, constatado alguma intercorrência no funcionamento/operação, o Contratado ficará responsável pelo transporte, caso o equipamento necessite ser retirado do local.

8.8 Será emitido Contrato de Fornecimento pelo período de 6 (seis) meses para o objeto em questão.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar os pagamentos, conforme descrito no Item 12 deste Termo de Referência, que trata sobre a forma de pagamento.
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento do equipamento, objeto deste Termo de Referência;
- c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento do objeto;
- d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante no item 11 deste Termo de Referência, que trata sobre as penalidades;
- f) fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado neste Termo de Referência.
- g) solicitar o objeto deste contrato, conforme necessidade da OVG.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o presente objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência;
- b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente Termo de Referência, sob pena de responder por perdas e danos;
- d) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento do equipamento, objeto deste Termo de Referência, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) Submeter-se à fiscalização por parte da OVG, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto desta contratação;

j) cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar o objeto, conforme especificado no Termo de Referência e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

k) entregar o equipamento em conformidade com este Termo de Referência;

l) manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição;

m) Caso o equipamento entregue esteja em desacordo com as descrições técnicas deste Termo, a Contratada deverá restituir o valor antecipado, imediatamente, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas).

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente;

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

11.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total (antecipado) após a emissão de documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, e o saldo com 30/60 dias, em parcelas iguais, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

12.2 Caso o Contratado seja de outro município ou Estado, o mesmo deverá apresentar, dentro de 24h (vinte e quatro horas) após a OVG enviar por e-mail comprovante de pagamento antecipado ao Contratado, documento de coleta da Transportadora (com endereço eletrônico e código para rastreamento), bem como ainda, Apólice de seguro de transporte do equipamento, devidamente assinado.

12.3 O transporte e a descarga do equipamento correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.4 Em caso de intercorrências na entrega, não cumprimento do prazo, o Contratado deverá ESTORNAR o valor pago dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio via e-mail da notificação.

12.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente processo de aquisição não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

13.5 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

13.7 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

13.8 A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MAISSUN RAJEH OMAR, Coordenador (a)**, em 02/09/2020, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014983013** e o código CRC **F83DA61F**.

COORDENAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9468



Referência: Processo nº 202000058001954



SEI 000014983013